

MÍNIMA DE 360 HORAS e OUTROS TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO (MESTRADO e/ou DOUTORADO)

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

3.5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA JURÍDICA

Fortaleza (CE), 24 de agosto de 2026.

Fábio Vinícius Ottoni Ferreira
Promotor de Justiça

Edital Nº 0005/2026/3ª PmJJDN
Fortaleza, 24 de agosto de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PESSOAL

0005/2026/3ª PmJJDN

O Doutor José Carlos Félix da Silva, Promotor de Justiça, em respondência da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma da lei, FAZ SABER a(o)

RECLAMADO JOÃO PAULO TEIXEIRA RAMOS e para conhecimento de todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça após os devidos trâmites foi proferida promoção de arquivamento no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00007611-2.

E como não foi possível cientificá-lo pessoalmente do teor da promoção de arquivamento prolatada, em face da impossibilidade de localizá-lo nos endereços disponíveis, e o esgotamento de todas as tentativas de localização antes da emissão deste instrumento, pelo presente vem dar-lhe ciência nos seguintes termos: "Pelos motivos expostos e por tudo o que mais dos autos consta, notadamente a inexistência de justa causa (lastro probatório mínimo de violação de direitos) para o prosseguimento deste caderno extrajudicial por ausência de comprovação de violação coletiva ou socialmente relevante a justificar a continuidade da atuação do Ministério Público, nos termos da fundamentação acima delineada, depois de realizadas as diligências pertinentes, adotadas as medidas extrajudiciais cabíveis e à vista do conjunto probatório, não subsiste justificativa plausível para sua continuidade na via administrativa, e por conseguinte do interesse de agir nesta esfera para o Ministério Público adotar medidas de proteção a direitos/interesses de natureza cível na defesa da cidadania e/ou educação de natureza difusa ou de caráter homogêneo. Nessa linha de raciocínio, exaurido o objeto e evidenciada a superveniente perda do objeto, com a correlata ausência de interesse de agir, promovo o ARQUIVAMENTO deste PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO."

Por oportuno, informo-lhe que, se Vossa Senhoria quiser pode apresentar nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias contado da data do recebimento desta notificação, recurso administrativo com as devidas razões escritas ou documentos

contra a decisão proferida, donde será juntado aos autos e remetidos para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e assim ser submetido a exame e deliberação

Por fim, comunico-lhe que o referido procedimento extrajudicial encontra-se disponível para consulta e petição através do website http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/.

E, para que chegue ao conhecimento deste(a), mandou passar o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará". Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, 21/08/2026. Eu, Max Wendel Silva Gomes, Estagiário (Matrícula 80558910), o subscrevo.

Bel. José Carlos Félix da Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0005/2026/ 2ª PmJQXB
Fortaleza, 21 de agosto de 2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 2ª Promotoria de Justiça de Quixerambim.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá em até R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2025/SEGEP e 03/2025/GEPES/SEGEP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail 2promo.quixeramobim@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) histórico escolar constando as notas do candidato;
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento	Período
Inscrição	de 25/08/2026 a 31/08/2026
Entrevista	de 01/09/2026 a 03/09/2026
Resultado da seleção	04/09/2026

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de

períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
- b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- c) capacidade de trabalhar em equipe - até 10 (dez) pontos;
- d) avaliação escrita acerca da especialização da unidade ministerial (OPCIONAL) 10 (dez) pontos.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará ao Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio (NUMGE) para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pelo Núcleo de Modernização de Gestão do Estágio - NUMGE, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 2promo.quixeramobim@mpce.mp.br.

Quixeramobim, 21 de agosto de 2026.

Dr.(a) Juliana Soraia dos Santos
Promotor(a) de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:**3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA****3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS****3.3. ARTIGOS PUBLICADOS****3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE**

Edital Nº 0006/2026/28ªPmJFOR

Fortaleza, 22 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 0006/2026/28ªPmJFOR - PGJ/PJM/CEAPM
Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº
06.2026.00001728-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,
através da 28ª

Promotoria de Justiça de Fortaleza e o respectivo Promotor de
Justiça ora signatário,

no exercício de atribuições previstas nos artigos 127 e 129,
incisos I, VII e IX da

Constituição Federal de 1988 e no art. 26 da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa
da ordem

jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos

interesses individuais

indisponíveis;

CONSIDERANDO a atribuição criminal garantida pela
Resolução nº 025/2015

do OCEPJ às Promotorias de Justiça com atuação no Controle
Externo da Atividade

Policial Militar;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, caput, da
Resolução nº

181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, "o
procedimento investigatório

criminal é instrumento sumário e desburocratizado de natureza
administrativa e

inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério
Público com atribuição

criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de
infrações penais de natureza

pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo
de propositura, ou não,

da respectiva ação penal";

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Resolução nº 181/2017
do CNMP

estabelece a conclusão do procedimento investigatório criminal
no prazo de 90 (noventa)

dias, contudo podendo ser prorrogado, sucessivamente, por
igual período, mediante

despacho fundamentado do membro do Ministério Público que
o conduza;

CONSIDERANDO que a notícia de fato que originou o
presente fora instaurada

de ofício pela Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara,
para acompanhamento da

apuração de supostas violações aos direitos do custodiado
Antônio Derik da Silva Pedro o qual relatou, durante audiência

de custódia realizada nos autos do processo judicial nº
0201641-05.2025.8.06.0298, possíveis ilegalidades no contexto

de sua prisão;

CONSIDERANDO assim, pelos fatos narrados, que há indícios
mínimos de

autoria e materialidade de crime militar, conforme observa-se,
notadamente, pelas reações

esboçadas pelas autoridades que visualizaram vídeo transmitido
em audiência de

custódia, bem como de acordo com os documentos acostados às
fls. 01/10, de modo que

há justa causa para instauração do presente Procedimento
Investigatório Criminal;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal,
para investigar e

apurar maiores indícios da referida infração penal militar no
caso ora

autuado;

2. Determinar a autuação do Procedimento Investigatório
Criminal em tela,

com a numeração concedida pelo Sistema SAJ-MP, qual seja,

06.2026.00001728-9;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

